



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FERNANDA
GOMES
FERREIRA
17/06/2026 15:29

DANIELLI
DINIZ
SPOSITO
02/07/2026 13:15

SEXTO TERMO ADITIVO – PE 15631/2023

Sexto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de seguros para resguardar os imóveis e conteúdo das Unidades Judiciárias e Administrativa que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Mapfre Seguros Gerais S/A**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora Geral, Senhora **Fernanda Gomes Ferreira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **Mapfre Seguros Gerais S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, telefone (11) 5111-1176, e-mails esclarecelicita@mapfre.com.br contratosnp@mapfre.com.br, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora **Danielli Diniz Sposito**, portadora da carteira de identidade nº 49.204.429-6, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 431.015.888-98, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 7-12-2023, com fundamento no art. 124, I, “b”, da Lei 14133/2021, a fim de suprimir o imóvel que abrigava a Vara do Trabalho de Araranguá, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Supressão do imóvel situado em Araranguá, na rua Presidente João Goulart, nº 273, bairro Bairro Cidade Alta, da lista de imóveis com cobertura do seguro.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

A Contratada deverá ressarcir o Contratante em R\$ 477,67 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), referente ao reembolso proporcional em decorrência da exclusão do imóvel que abrigava a Vara Trabalhista de Araranguá.

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Fernanda Gomes Ferreira
Diretora Geral
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Danielli Diniz Sposito
Representante Legal
Mapfre Seguros Gerais S/A

Termo aditivo/23PE15631f_supressão_VT Araranguá_seguro imóveis_SB



PROAD n. 15631/2023 DOC 261. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.DWPP.NCHZ:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>